Ministério Público Federal

Diretrizes para uma Polícia Cidadã

Conheça seus direitos e deveres

Região Centro-Oeste

MPF
Ministério Público Federal

Procurador-Geral da República
Roberto Monteiro Gurgel Santos

Vice-Procuradora-Geral da República
Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira

Secretário-Geral do MPU
Lauro Pinto Cardoso Neto

2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

Coordenadora
Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República

Julieta E. Fajardo C. de Albuquerque
Subprocuradora-Geral da República

Elizeta Maria de Paiva Ramos
Subprocuradora-Geral da República

Douglas Fischer
Procurador Regional da República

Alexandre Espinosa Bravo Barbosa
Procurador Regional da República

Mônica Nicida Garcia
Procuradora Regional da República

Ministério Público Federal
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

Diretrizes para uma Polícia Cidadã

Conheça seus direitos e deveres

Região Centro-Oeste

Brasília - DF
2010

Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
Fone: (61) 3105-5100
70050-900 - Brasília - DF
www.pgr.mpf.gov.br

2ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Criminal e Controle Externo da Atividade Policial)

Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial

Coordenador
Gustavo Pessanha Velloso
Procuradoria da República no Distrito Federal

Adriano dos Santos Raldi
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Deltan Martinazzo Dallagnol
Procuradoria da República no Paraná

Luciana Marcelino Martins
Procuradoria da República no Distrito Federal

Paulo Henrique Ferreira Brito
Procuradoria da República no Acre

Roberto Antônio Dassié Diana
Procuradoria da República em São Paulo

Secretaria de Comunicação Social - Secom
Giselly Siqueira

Projeto Gráfico e Diagramação
Secom

Normalização Bibliográfica
Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica - CDIJ
Copyright: © MPF, 2010.

Brasil. Ministério Público Federal. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Diretrizes para uma Polícia Cidadã: Conheça seus direitos e deveres: Região Centro-Oeste. - Brasília: MPF, 2ª CCR, 2010.
23p.

Elaboração pelo Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial.

1. Polícia - Diretrizes - Brasil. 2. Segurança Pública - Brasil. 3. Cidadania - Direitos e Deveres - Brasil. I. Título.

CDD: 341.413

Apresentação

A cartilha *Diretrizes para uma Polícia Cidadã* tem a finalidade de esclarecer as pessoas sobre seus direitos e deveres no relacionamento com as Polícias Federal, Civil, Militar e Rodoviária Federal.

As polícias são encarregadas de garantir a segurança pública. Para isso, podem utilizar a força em nome do Estado para garantir a proteção das pessoas. O uso da força deve seguir regras estritas, a serem observadas por estes órgãos, e não pode violar o direito das pessoas. A conscientização das pessoas sobre seus direitos e deveres é essencial para o pleno exercício da cidadania.

O conhecimento dos direitos e dos deveres pelos cidadãos proporciona maior transparência no relacionamento das polícias com a comunidade e aumenta a credibilidade dos órgãos de segurança pública.

Esta cartilha segue iniciativa similar do Ministério Público do Ditrito Federal e Territórios, cujo mérito deve ser reconhecido.

Espera-se que esta cartilha contribua para aproximar a população e os órgãos dos sistemas de segurança pública e de justiça criminal em todo o país.

Sumário

Instituições Responsáveis pela Segurança Pública 7

Direitos dos Cidadãos 11

Deveres dos Cidadãos 15

Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial 17

Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial 19

Procuradorias da República da Região Centro-Oeste 21

Instituições Responsáveis pela Segurança Pública

Polícia Militar

Os policiais militares (soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães etc.) são os responsáveis por garantir a segurança das pessoas. Eles têm como principal função impedir que um crime ocorra, preservando a ordem nas comunidades. Por atuarem preventivamente, trabalham via de regra com farda.

Caso um policial militar pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Militar é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Civil, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas também pode ser feita diretamente por este.

Polícias Federal e Civil

Os policiais federais e civis (delegados, escrivães, agentes de polícia e peritos), os quais trabalham em geral nas Delegacias de Polícia, atuam, normalmente, depois que um crime acontece. Eles auxiliam o Ministério Público e o Poder Judiciário coletando provas da ocorrência de um crime e que demonstrem quem são os responsáveis por ele. Eles trabalham, de regra, sem farda. Enquanto os policiais civis estão vinculados a um dado Estado, os policiais federais estão vinculados à União Federal.

Caso um policial federal ou civil pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Federal, ou a Corregedoria da Polícia Civil do Estado, é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela própria Polícia Civil ou Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

Polícia Rodoviária Federal

Os policiais rodoviários federais (agentes, agentes operacionais, agentes especiais e inspetores) são responsáveis pelo patrulhamento das rodovias federais, com o objetivo de garantir a segurança pública. Eles têm por principal função prevenir e atender acidentes e vítimas do trânsito, fazendo cumprir as normas de tráfego e a legislação em rodovias.

Caso um policial rodoviário federal pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público Federal, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

Ministério Público

O Ministério Público é uma instituição responsável, entre outras importantes funções, por ajuizar denúncias e promover a ação penal, sempre que houver prova da prática de crimes.

O Ministério Público também fiscaliza, paralelamente às corregedorias das polícias, a atividade dos policiais militares, federais, civis e rodoviários federais.

A atividade dos policiais militares e civis é fiscalizada pelos Ministérios Públicos dos Estados (Promotores e Procuradores de Justiça), enquanto a dos policiais federais e rodoviários federais é fiscalizada pelo Ministério Público Federal (Procuradores, Procuradores Regionais e Subprocuradores-Gerais da República).

Reclamações sobre eventuais abusos e ilícitos policiais podem ser comunicadas diretamente à Promotoria de Justiça ou à Procuradoria da República mais próxima, que pode ser identificada na internet ou através dos endereços e telefones ao fim desta cartilha.

Poder Judiciário

O Poder Judiciário, composto por Juízes, Desembargadores e Ministros, é responsável pelo julgamento das ações penais ajuizadas pelo Ministério Público contra pessoas acusadas da prática de crimes. Apenas um juiz pode determinar a prisão de uma pessoa ou autorizar a entrada de um policial em uma residência, se não for o caso de flagrante delito.

ORDEM E PROGRESSO

Direitos dos Cidadãos

São direitos dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- Ser tratado com respeito.
- Não ser agredido verbalmente.
- Não ser coagido a confessar a prática de um crime.
- Permanecer em silêncio durante seu interrogatório.
- Identificar o policial que o aborda ou que o atende em uma delegacia de polícia. Os nomes dos policiais militares e policiais rodoviários federais geralmente constam de suas próprias fardas. Policiais civis e federais, assim como os militares e rodoviários federais não uniformizados, identificam-se com o uso da carteira funcional da polícia. Caso o cidadão não obtenha espontaneamente a identificação do policial em uma abordagem, ele tem o direito de perguntar, com educação, o nome do policial, sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.
- Não ser conduzido à Delegacia de Polícia pelo simples fato de não estar portando cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação.
- Ter sua integridade física preservada, ainda que tenha acabado de cometer um crime

grave. Quando uma pessoa acaba de cometer um crime (flagrante delito), o policial possui a obrigação de prender a pessoa e conduzi-la imediatamente à Delegacia de Polícia. Caso a pessoa resista à prisão, o policial tem o dever de empregar a força necessária para fazer cessar a resistência e efetivar a prisão.

- Não ter sua casa invadida indevidamente, sem sua autorização ou mandado judicial. Contudo, um policial pode entrar na casa de uma pessoa, mesmo sem autorização, para prestar socorro a alguém, em casos de desastre, ou para prender criminosos que estão cometendo ou acabaram de cometer um crime e procuram abrigo em alguma residência. Se o policial tiver uma ordem judicial, ele poderá entrar na casa autorizada apenas durante o dia.
- Não ser submetido à abordagem e à revista na rua sem existência de suspeitas fundamentadas que levem o policial a desconfiar da conduta da pessoa.
- Sempre que possível, as mulheres serão revistadas por policiais do sexo feminino.
- Ser encaminhado, imediatamente, ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer exame de corpo de delito quando apresentar qualquer tipo de lesão provocada por terceiros.
- Ser atendido em Delegacia de Polícia. Caso a autoridade policial entenda não ser o caso de registrar a ocorrência e o cidadão discorde desta posição, ele pode anotar o nome do policial que recusou registrar ocorrência e procurar as Corregedorias da Polícia Federal, Civil, Militar ou Rodoviária Federal, ou ainda o Ministério Público, para as providências cabíveis.

- Policiais possuem o direito de ingressar em cinemas, bares, restaurantes, boates e em outros estabelecimentos comerciais, quando em missão de serviço e para realizar atividades ligadas ao exercício da função. Este direito não se estende aos eventuais acompanhantes dos policiais. Mesmo no exercício da função, policiais devem identificar-se como tal e também devem pagar pelos produtos que consumirem. Fora do exercício da função, policiais não possuem direito de furar filas e não pagar ingressos: esta conduta, conhecida como “carteirada”, configura infração funcional. Caso o responsável pelo estabelecimento entenda que a conduta do policial é abusiva, ele possui o direito de anotar a identificação do policial e posteriormente questionar a legalidade da diligência perante a Corregedoria respectiva ou perante o Ministério Público. Eventual retaliação por parte dos policiais decorrente do exercício deste direito de questionamento configura abuso de autoridade.

Deveres dos Cidadãos

São deveres dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- Respeitar o policial, tratando-o com dignidade e consideração.
- Não se deve xingar ou discutir desrespeitosamente com um policial, sob pena de cometer crime. Normalmente, a atuação policial se dá dentro da lei. Se, após argumentar com um policial, a pessoa acreditar que está sendo vítima de algum abuso, deve se dirigir à Corregedoria do órgão ao qual pertence o policial ou ao Ministério Público para registro de fato.
- Identificar-se ao policial quando seus dados forem solicitados.
- É recomendável portar sempre documento de identificação, para se evitar qualquer mal-entendido em caso de abordagem.
- Submeter-se sem resistência à revista pessoal determinada pelo policial, mesmo que a considere desnecessária. A revista pessoal é um importante instrumento de atuação preventiva da polícia para evitar a prática de crimes ou descobrir crimes praticados e, portanto, ser abordado significa que a polícia está trabalhando para a segurança pública. O cidadão pode, posteriormente, questionar a legitimidade da revista ao Ministério

Público ou à Corregedoria da Polícia respectiva.

- Quando dirigir veículo automotor, portar sempre a Carteira Nacional de Habilitação e documentos obrigatórios do veículo, sob pena de infração administrativa.
- Informar o que sabe como testemunha, se presenciou a prática de algum crime, colaborando com a Polícia e a Justiça.
- Atender às intimações feitas pela Polícia.
- Procurar o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (federal, civil, militar ou rodoviária federal) para denunciar possível ato abusivo praticado por qualquer policial.

Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial

- Procure anotar o nome do agressor. Não sendo possível, procure observar as características físicas do agressor para facilitar futuro reconhecimento.
- Caso os agressores façam uso de alguma viatura policial, procure anotar a placa ou outro número identificador do veículo.
- Caso se trate de policial militar, procure gravar os detalhes do uniforme do policial, como cor, utilização de quepe ou boina, utilização de colete, se possui algum símbolo nas mangas e/ou nos ombros.
- Anote o nome e endereço das testemunhas dos fatos.
- Caso o agressor seja policial civil ou militar, dirija-se imediatamente à Corregedoria de Polícia Civil ou Militar do Estado, ou à Promotoria de Justiça da Cidade para comunicar a ocorrência; ou
- Caso o agressor seja policial federal ou rodoviário federal, dirija-se imediatamente à Corregedoria da Polícia Federal ou Rodoviária Federal, ou à Procuradoria da República mais próxima para comunicar a ocorrência.
- Caso a agressão tenha deixado lesões corporais aparentes, solicite, de imediato, encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML) e compareça para realizar os exames. A realização do exame no IML é muito importante para a investigação dos fatos.
- Procure tirar fotografias das lesões.
- Caso quem lhe atender não expedir o ofício de encaminhamento ao IML, procure o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (Federal, Civil, Militar ou Rodoviária

Federal) e solicite o imediato encaminhamento.

- Ainda que a vítima não tenha todos os dados indicados acima, deverá comunicar a ocorrência para apuração dos fatos.
- Comunique imediatamente qualquer ato de retaliação ou vingança por parte do agressor, anotando os dados das testemunhas dos fatos.

Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial

Uma das maiores dificuldades enfrentadas para combater a corrupção no país é o silêncio dos cidadãos que pagaram propina aos funcionários públicos. Deve-se saber que quando é o funcionário público que exige o pagamento de propina ao cidadão, este não comete crime algum, ainda que a pague. É importante para a investigação da corrupção que o cidadão compareça ao Ministério Público e preste depoimento, apontando o dia, local e envolvidos, e que de preferência possa indicar outras provas da ocorrência, como testemunhas, documentos ou gravações. Mesmo não havendo outras provas, é importante que o cidadão compareça ao Ministério Público e relate a ocorrência.

Procuradorias da República da Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23 - Asa Sul
Brasília/DF
(61) 3313-5115
www.prdf.mpf.gov.br

Procuradoria Regional da República da 1ª Região
SAS Q. 5 Lote 8 - Bloco "E" – Ed. MPF
Brasília/DF
(61) 3317-4500
www.prr1.mpf.gov.br

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mpdft.gov.br

Goiás

Procuradoria da República no Estado de Goiás
Av. Olinda, Ed. Rosângela Pofahl, Quadra G, Lote 02
Park Lozandes
Goiânia/GO
(62) 3243-5400
www.prgo.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Anápolis
Rua Padre Luiz dos Anjos, esq. com Rua do Carmo nº 241 - Bairro Jundiaí
Anápolis/GO
(62) 3311-2065
http://www.prgo.mpf.gov.br/prm_anapolis.htm

Procuradoria da República em Rio Verde
Rua Joaquim Fonseca, Quadra 06, Lote 4 - Bairro Odília
Rio Verde/GO
(64) 3621-3632
http://www.prgo.mpf.gov.br/prm_rioverde.htm

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.go.gov.br

Mato Grosso

Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso
Rua Estevão de Mendonça, 830, Bairro Quilombo
Esquina com a Avenida Getúlio Vargas
Cuiabá/MT
(65) 3612-5000
www.prmt.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Cáceres
Rua São Pedro, 336 - Bairro Cavalhada
Cáceres/MT
(65) 3222-3203

Procuradoria da República em Sinop
Av. das Figueiras Nº 1852 – Centro
Sinop/MT
(66) 3531-2087

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**, acesse: www.mp.mt.gov.br

Mato Grosso do Sul

Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 4444 - Centro
Campo Grande/MS
(67) 3312-7200
www.prms.mpf.gov.br

Procuradoria da República em Corumbá
Rua Cuiabá, nº 1.640 – Bairro Dom Bosco
Corumbá/MS
(67) 3234-4500
http://www.prms.mpf.gov.br/proc/MCorumba.php

Procuradoria da República em Coxim
http://www.prms.mpf.gov.br/proc/MCoxim.php

As PRMs nos municípios de Coxim e Naviraí ainda não foram instaladas e os procuradores da PR/MS Campo Grande e da PRM de Dourados são designados, respectivamente, para oficiar nessas localidades.

Procuradoria da República em Dourados
Rua Major Capilé, nº 1590 - Centro
Dourados/MS
(67) 3411-1700
http://www.prms.mpf.gov.br/proc/MDourados.php

Procuradoria da República em Naviraí
Provisoriamente em Dourados/MS
Rua Major Capilé nº 1590 - Centro
Dourados/MS
(67) 3461-6348
http://www.prms.mpf.gov.br/proc/MNavirai.php

Procuradoria da República em Ponta Porã
Rua Antônio João, nº 1371 – Centro
Ponta Porã/MS
(67) 3437-1200
http://www.prms.mpf.gov.br/proc/MPontaPora.php

Procuradoria da República em Três Lagoas
Rua Farmacêutico Júlio Mancini, nº 348 - Bairro Colinos
Três Lagoas/MS
(67) 3509-4600
http://www.prms.mpf.gov.br/proc/MTresLagoas.php

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,
acesse: www.mp.ms.gov.br

MPF

Ministério Público Federal

Seu direito, nosso dever.